



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Mato Leitão necessita manter serviço de **telefonia móvel e comunicação de dados** para atendimento das demandas administrativas e operacionais dos diversos setores da Administração Municipal, face iminência do término do contrato atualmente vigente com a CLARO S/A.

A utilização de telefonia móvel constitui ferramenta indispensável para a comunicação entre servidores, secretarias, departamentos, unidades administrativas e demais serviços públicos, especialmente em atividades externas, deslocamentos, fiscalização, atendimento à população, serviços de saúde, obras, agricultura, assistência social, transporte e demais atividades que exigem comunicação fora das instalações físicas do Município.

Atualmente, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Telefonia Móvel – SMP**, mediante disponibilização de até **90 (noventa) acessos habilitados (chips)**, sem fornecimento de aparelhos ou estações móveis pelo contratado.

A contratação deverá contemplar:

- **90 (noventa) linhas de voz e dados**, com plano de internet 4G ou superior e franquia mínima de **5 GB de dados por acesso**, com possibilidade de redução da velocidade após o consumo da franquia, sem interrupção do serviço; ligações ilimitadas, locais e longa distância, para móveis e fixos de todas as operadoras;
- serviço prestado mediante sistema **digital pós-pago**;
- cobertura compatível com as necessidades do Município;
- empresa regularmente autorizada pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL** para prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP.

A Anatel informa que o SMP compreende comunicação entre aparelhos celulares e também possibilita acesso à internet em banda larga móvel.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá ser verificada quanto à sua previsão no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, quando existente e aplicável.

Caso a contratação não esteja prevista no PCA, deverá ser apresentada a justificativa pertinente, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.1. Requisitos da empresa contratada

A empresa deverá:

- a) estar legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços;
- b) possuir autorização/outorga da **ANATEL** para prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, ou enquadramento regulatório que legalmente permita a prestação do serviço objeto da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

- c) comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, na forma exigida pela legislação e pelo edital;
- d) possuir infraestrutura necessária à adequada prestação dos serviços;
- e) disponibilizar atendimento técnico e comercial para o Município;
- f) manter os serviços durante toda a vigência contratual, observados os níveis de qualidade estabelecidos pela regulamentação aplicável;
- g) Comprovação que a licitante ou com convênio ou consórcio, possui área de cobertura do seu sistema de telefonia abrange, no mínimo, 70% (setenta por cento) das áreas urbana e rural do Município de Mato Leitão/RS

A Anatel informa que a exploração do SMP depende de autorização e mantém relação específica das prestadoras autorizadas.

3.2. Requisitos dos acessos

Deverão ser disponibilizados até **90 (noventa) acessos habilitados (chips)**, assim distribuídos:

Item	Descrição	Quantidade
01	90 (noventa) linhas de voz e dados , com plano de internet 4G ou superior e franquia mínima de 5 GB de dados por acesso , com possibilidade de redução da velocidade após o consumo da franquia, sem interrupção do serviço; ligações ilimitadas, locais e longa distância, para móveis e fixos de todas as operadoras;	90

3.3. Fornecimento de aparelhos

Não fará parte do objeto o fornecimento de aparelhos celulares ou estações móveis.

Os acessos deverão ser disponibilizados mediante fornecimento dos respectivos **chips/SIM cards**, competindo ao Município utilizar aparelhos próprios e compatíveis com a tecnologia disponibilizada.

3.4. Tecnologia

Os serviços deverão utilizar tecnologia móvel compatível com **4G ou superior**, quando aplicável aos acessos de dados, observada a disponibilidade de cobertura da operadora na área de utilização.

A contratação deverá priorizar a qualidade, estabilidade e disponibilidade do serviço.

4. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Considerando a necessidade atual dos diversos setores da Administração Municipal, estima-se a contratação de até **90 (noventa) acessos de telefonia móvel**, sendo 60 de forma imediata e o restante conforme as necessidades surgirem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

O quantitativo poderá ser distribuído entre as Secretarias e setores municipais conforme necessidade administrativa.

A quantidade foi estimada com base na necessidade de disponibilização de meios de comunicação móvel aos servidores e setores que desempenham atividades administrativas e externas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Administração:

Alternativa 1 – Aquisição de aparelhos celulares e contratação dos serviços

Consistiria na contratação conjunta de aparelhos celulares e serviços de telefonia.

Desvantagens:

- elevação do custo global da contratação;
- necessidade de aquisição e gerenciamento de equipamentos;
- maior complexidade administrativa;
- possibilidade de aquisição de aparelhos sem necessidade, considerando que o Município já poderá dispor de equipamentos compatíveis.

Alternativa 2 – Contratação somente dos serviços de telefonia móvel

Consiste na contratação dos acessos de telefonia móvel, com fornecimento dos chips, sem aquisição de aparelhos.

Vantagens:

- atendimento direto da necessidade identificada;
- menor custo;
- aproveitamento dos aparelhos já existentes;
- redução da necessidade de gestão patrimonial de novos equipamentos;
- maior flexibilidade para substituição dos aparelhos pelo Município;
- contratação concentrada no serviço efetivamente necessário.

Alternativa escolhida

Considerando as necessidades levantadas, entende-se como mais adequada a **contratação somente dos serviços de telefonia móvel, sem fornecimento de estações móveis/aparelhos**, mediante disponibilização dos chips necessários.

A solução atende ao interesse público e evita despesas que não são necessárias para o atendimento da demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada e regularmente autorizada pela ANATEL para prestação de **Serviço Móvel Pessoal – SMP**, em sistema digital pós-pago, compreendendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

- Até 90 acessos habilitados;
- fornecimento dos respectivos chips;
- 40 linhas de voz e dados;
- plano de internet móvel 4G ou superior e franquia mínima de **5 GB de dados por acesso**;
- possibilidade de redução da velocidade após o consumo da franquia, sem interrupção do serviço;
- ligações ilimitadas, locais e longa distância, para móveis e fixos de todas as operadoras;
- prestação contínua dos serviços durante a vigência contratual;
- atendimento e suporte técnico;
- manutenção dos números e dos serviços contratados;
- possibilidade de gerenciamento dos acessos pela Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir meios de comunicação eficientes, contínuos e adequados aos servidores e setores da Administração Municipal.

A telefonia móvel possibilita comunicação rápida entre as equipes, especialmente durante atividades externas, deslocamentos, fiscalização, atendimento à população e execução de serviços públicos.

A disponibilização de linhas com acesso à internet móvel também permite utilização de sistemas, aplicativos, mensagens, e-mails e demais ferramentas necessárias ao desempenho das atividades administrativas.

A contratação de até 90 acessos permitirá racionalizar a utilização dos serviços, possibilitando a distribuição das linhas de acordo com as necessidades de cada setor.

8. JUSTIFICATIVA DA NÃO INCLUSÃO DE APARELHOS CELULARES

Não se mostra necessária a inclusão de aparelhos celulares no objeto da contratação.

A necessidade administrativa identificada está relacionada à disponibilidade dos serviços de telefonia e dados, e não à aquisição de novos equipamentos.

A contratação sem aparelhos:

- reduz o valor da contratação;
- evita despesas desnecessárias;
- permite utilização dos aparelhos já disponíveis;
- reduz a necessidade de controle patrimonial;
- evita vinculação da aquisição dos aparelhos à prestação dos serviços de telefonia.

Dessa forma, a Administração contratará somente aquilo que efetivamente necessita.

9. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

A contratação deverá observar, no mínimo, as seguintes especificações:

Quantidade: 40 acessos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Características mínimas:

- Serviço Móvel Pessoal – SMP;
- sistema digital pós-pago;
- acesso para voz;
- acesso à internet móvel;
- tecnologia 4G ou superior, quando disponível;
- ligações ilimitadas, locais e longa distância, para móveis e fixos de todas as operadoras;
- franquia mínima de **5 GB de dados por linha/mês**;
- possibilidade de redução da velocidade após o consumo da franquia;
- manutenção da conexão após o consumo da franquia, sem cobrança automática de pacote adicional, salvo se expressamente autorizado pela Administração;
- fornecimento de chip/SIM card;
- cobertura na área de utilização do Município;
- atendimento e suporte técnico.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação deverá ser definido mediante **pesquisa de preços**, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

A pesquisa deverá considerar, separadamente ou conjuntamente:

- valor mensal por acesso;
- valor mensal dos planos de voz e dados;
- valor mensal dos planos básicos;
- eventuais custos de habilitação;
- custos de substituição dos chips;
- demais encargos diretamente relacionados à prestação dos serviços.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando que os serviços possuem características semelhantes e são prestados por empresas do mesmo segmento de mercado, entende-se possível a contratação conjunta dos 80 acessos, através de menor preço global mensal - lote único.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, em princípio, contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Os aparelhos celulares eventualmente utilizados pelos servidores serão de responsabilidade do Município ou dos usuários autorizados, não integrando o objeto da contratação.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) assegurar comunicação móvel aos setores e servidores municipais;

Rua Cônego Pedro Henrique Vier, 580 - E-mail: prefeitura@matoleitao-rs.com.br – Fone: 51 3784-1085
CEP 95.835-000 – CNPJ 94.577.590/0001-63 – MATO LEITÃO - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

- b) garantir disponibilidade de telefonia durante atividades externas;
- c) disponibilizar acesso à internet móvel para os usuários que necessitam de dados;
- d) melhorar a comunicação entre as unidades administrativas;
- e) garantir continuidade dos serviços de comunicação;
- f) proporcionar maior eficiência na execução dos serviços públicos;
- g) racionalizar os gastos públicos mediante contratação somente dos serviços necessários;
- h) evitar despesas com aquisição de aparelhos celulares desnecessários ao objeto;
- i) facilitar o controle administrativo dos acessos contratados.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à contratação, a Administração deverá:

- realizar pesquisa de preços;
- elaborar o Termo de Referência;
- definir os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- verificar a disponibilidade orçamentária;
- definir a distribuição das linhas entre as Secretarias e setores;
- identificar os aparelhos que serão utilizados com os chips;
- verificar a compatibilidade dos aparelhos existentes com a tecnologia disponibilizada;
- estabelecer procedimento para habilitação, suspensão, cancelamento e substituição dos acessos.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

Compete ao fiscal, entre outras atribuições:

- acompanhar a prestação dos serviços;
- verificar a quantidade de linhas ativas;
- conferir as faturas mensais;
- verificar a aplicação dos valores contratados;
- acompanhar eventuais falhas de cobertura ou indisponibilidade;
- solicitar correções à contratada;
- registrar ocorrências;
- verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta reduzido impacto ambiental direto, considerando que o objeto principal corresponde à prestação de serviço de telecomunicação.

A opção pela não aquisição de aparelhos celulares também contribui para evitar a geração de resíduos eletrônicos decorrentes da aquisição e posterior substituição desnecessária de equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas de sustentabilidade relacionadas à redução do uso de papel, priorizando faturas e documentos em meio eletrônico.

17. ANÁLISE DE RISCOS

Foram identificados os seguintes riscos principais:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
Interrupção do serviço	Média	Alto	Exigência de níveis adequados de disponibilidade e atendimento
Cobertura insuficiente	Média	Alto	Verificação prévia da cobertura e exigência de cobertura compatível
Cobrança indevida	Média	Médio	Conferência mensal das faturas
Falha na habilitação dos chips	Baixa	Médio	Estabelecimento de prazo para ativação
Consumo excessivo de dados	Média	Médio	Controle administrativo das linhas e franquias
Falha no atendimento técnico	Média	Médio	Definição de canais e prazos de atendimento
Perda ou dano de chip	Média	Baixo	Previsão de substituição do SIM card

A empresa contratada deverá garantir cobertura compatível com as necessidades da Administração Municipal e com os locais em que os acessos serão utilizados.

A qualidade e continuidade da prestação deverão observar a regulamentação da ANATEL aplicável ao Serviço Móvel Pessoal.

A Anatel informa que as prestadoras do SMP estão sujeitas a obrigações de atendimento, qualidade e cobertura estabelecidas pela regulamentação e pelos instrumentos de autorização.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação deverá observar, entre outras normas aplicáveis:

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública;
- **Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações**;
- regulamentação da **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL** aplicável ao Serviço Móvel Pessoal;
- regulamentações municipais pertinentes;
- demais normas aplicáveis à contratação.

A Lei nº 14.133/2021 define o ETP como documento da primeira etapa do planejamento da contratação e determina que ele caracterize o interesse público envolvido e a solução mais adequada. O art. 18 também exige que a fase preparatória contemple aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão e a análise dos riscos que possam comprometer a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

20. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações levantadas e das necessidades identificadas, considera-se tecnicamente e economicamente viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, mediante disponibilização de até 80 (oitenta) acessos habilitados, sendo 40 linhas de voz e dados com franquia mínima de 4 GB e 40 linhas em plano básico, sem fornecimento de aparelhos celulares.

A solução atende à necessidade da Administração Municipal, apresenta disponibilidade no mercado e permite a contratação de serviço essencial às atividades administrativas e operacionais do Município.

21. CONCLUSÃO

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL – SMP, em sistema digital pós-pago, mediante fornecimento de até 90 (sessenta) acessos habilitados (chips), sem fornecimento de estações móveis/aparelhos.

A contratação deverá contemplar:

- a) 90 (noventa) linhas de voz e dados, com tecnologia 4G ou superior e plano de internet com franquia mínima de 5 GB por linha/mês, com redução da velocidade após o consumo da franquia;
- b) ligações ilimitadas, locais e longa distância, para móveis e fixos de todas as operadoras;
- c) fornecimento dos respectivos chips;
- d) prestação dos serviços em regime pós-pago;
- e) empresa devidamente autorizada pela ANATEL para prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP;
- f) atendimento, suporte e manutenção dos serviços durante toda a vigência contratual.

A contratação deverá prosseguir para elaboração do respectivo **Termo de Referência**, pesquisa de preços, definição da modalidade e demais providências necessárias à formalização do processo de contratação, observada a legislação vigente.

Mato Leitão, RS, 30 de setembro de 2026.

Paulo Roberto da Silva
Auxiliar Administrativo
Setor de Compras